

TRIBUTÁRIO

STF – Plenário Virtual – Pauta: 30.04.2021 a 07.05.2021

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 970.821 (TEMA 517)

Discussão acerca da possibilidade da aplicação da metodologia de cálculo denominada diferencial de alíquota de ICMS à empresa optante pelo Simples Nacional, em face de possível usurpação de competência da União e do princípio da não-cumulatividade.

Relator: Ministro Edson Fachin